



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL

**DOCUMENTAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA PRIMEIRA PARCELA**

**LEI DE INCENTIVO AO
ESPORTE Nº 2101744**

**ASSOCIAÇÃO
FEMALE FUTSAL**



Consultas - Extrato de conta corrente

G3320215341539551
02/11/2023 17:03:48

Cliente - Conta atual

Agência 321-2
Conta corrente 120293-6SLI-2101744
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/10/2023		0000	14315	900 Transferencia Repassador	102.771.000.023.049	281.059,17 C	
04/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	281.059,17 D	0,00 C
05/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.501	200,00 D	
				05/10 11:09 ESCRITORIO CONTABIL MUELLE			
05/10/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	200,00 C	0,00 C
09/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.901	5.835,00 D	
				09/10 08:51 CLINICA DE FISIOTERAPIA EV			
09/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.902	4.795,00 D	
				09/10 08:53 C.T. PAKA MARQUES			
09/10/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	10.630,00 C	0,00 C
10/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	101.001	18.952,37 D	
				10/10 08:40 DRA. SABRINA DO NASCIMENTO			
10/10/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.952,37 C	0,00 C
11/10/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	101.101	26.429,98 D	
				11/10 08:13 CLAUDIA FRANCIELI DA SILVA			
11/10/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	26.429,98 C	0,00 C
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9566145 ROSILENE DE SOUZA MARQUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CHAPECÓ Secretaria de Fazenda e Administração</p>	Nota Nº - Série 0000000001 - E
	Autenticidade S3C4-6SRH
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	
Data da Emissão: 06/10/2023 13:25:44 Data do Serviço: 06/10/2023 Competência: 10/2023	
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Razão Social: CENTRO DE TREINAMENTO PAKA MARQUES LTDA Nome Fantasia: C.T. PAKA MARQUES CNPJ/CPF: 51.932.375/0001-20 IM: 89552 IE: TELEFONE: 49 99110313 Endereço: RUA VARSOVIA ,122-D - PRESIDENTE MEDICI CEP: 89801-248 Cidade: CHAPECÓ UF: SC Email: pakamarques@gmail.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL Nome Fantasia: FEMALE FUTSAL CNPJ/CPF: 78.481.777/0001-02 IM: 35313 IE: TELEFONE: 4933222034 Endereço: MARTINHO LUTERO ,975 E - SAO CRISTOVAO CEP: 89803-300 Cidade: CHAPECÓ UF: SC Email: atendimento@escritoriomueller.cnt.br	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Cidade: CHAPECÓ	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Prestação de serviços preparação física referente ao Projeto FEMALE Processo nº 71000.063412/2021-31.	
Página 1 de 1	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Nº SLIE/SLI <u>2101744</u> MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA LEI 11.438/2006 </div>	
Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.	
Processo executado por: 172.16.20.60	Situação de Tributação do ISSQN Tributada no Prestador
Consulte a autenticidade desta Nota através do site: https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/	
Código do Serviço 604 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas Código de Atividade (CNAE)	
INSS(R\$) 0,00	IR(R\$) 0,00
PIS(R\$) 0,00	COFINS(R\$) 0,00
CSLL(R\$) 0,00	D.COND/DEDUÇÕES(R\$) 0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.	
D.ICON/OBRAS(R\$) 0,00	SUBEMPREITADA(R\$) 0,00
BASE DE CÁLCULO(R\$) 4.795,00	ALÍQUOTA(%) -
VALOR ISS(R\$) -	VALOR TOTAL(R\$) 4.795,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 4.795,00	


 09/10/2023, 08:53

N.º 2115/2000
MINISTERIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
EPT/1132/2000

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 09/10/23
Aguiar Maria B. de Lima
ASSINATURA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.54.01
0321200321 0011

Comprovante Pix

CLIENTE: SLI-2101744
AGENCIA: 0321-2 CONTA: 120.293-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231009115311405857821
CNPJ DO PAGADOR: 78.481.777/0001-02
VALOR: 4.795,00
DATA: 09/10/2023 - 08:53:54

PAGO PARA: C.t. Paka Marques
CNPJ: 51.932.375/0001-20
CHAVE PIX: 51932375000120
INSTITUICAO: 89468565 CCPI DA REG DA PRODUCAO SI
AGENCIA: 0258 - CONTA: 00000000000000174647
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 09/10/2023 - 08:53:55
=====

DOCUMENTO: 100902
AUTENTICACAO SISBB: 2.CCA.863.040.228.C3D
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0033
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nº SLIE/SLI 2101744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: _____
ASSINATURA



N.º 2118/11
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FELIXIA 2008

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 09/10/23
Renato ...
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

RPS Nº 000000015233, Série 85, Emitido em 05/10/2023

Nota Nº - Série
0000015736 - E

Autenticidade
3VIP-SX1H

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **05/10/2023 14:23:56** Data do Serviço: **05/10/2023**
 Competência: **10/2023**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ESCRITORIO CONTABIL MUELLER LTDA**
 Nome Fantasia:
 CNPJ/CPF: **01.000.830/0001-81** IM: **18966** IE: TELEFONE: **49 33230024**
 Endereço: **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ,445-E - SAO CRISTOVAO**
 CEP: **89803-170** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
 Email: **mueller@superip.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL**
 Nome Fantasia: **FEMALE FUTSAL**
 CNPJ/CPF: **78.481.777/0001-02** IM: **35313** IE: TELEFONE: **4933222034**
 Endereço: **MARTINHO LUTERO ,975 E - SAO CRISTOVAO**
 CEP: **89803-300** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
 Email: **atendimento@escritoriomueller.cnt.br**

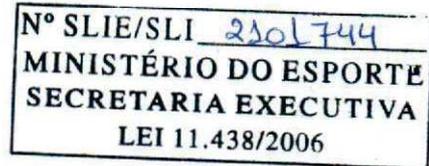
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ-SC**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Prestação de serviços contábeis referente ao Projeto FEMALE - Processo n 71000.063412/2021-31
 Aliquota: 3,0000
 Quantidade: 1
 Valor unitário: 200,00
 Valor serviço: 200,00
 Descontos: 0,00



Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.
 Documento Emitido por Contribuinte enquadrado no Regime Fixo

Processo executado por: **186.227.149.94**

Situação de Tributação do ISSQN
Tributada no Prestador

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Código do Serviço
1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
 Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	200,00	-	-	200,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 200,00



N.º 212/2023
 MINISTÉRIO DO ESPORTE
 SECRETARIA EXECUTIVA
 LEI 11.426/2006

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
 RECEBIDO EM: 05/10/23**
Antonio Carlos de Jesus
ASSINATURA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.09.22
0321200321 0011

Comprovante Pix

CLIENTE: SLI-2101744
AGENCIA: 0321-2 CONTA: 120.293-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231005140710689876040
CNPJ DO PAGADOR: 78.481.777/0001-02
VALOR: 200,00
DATA: 05/10/2023 - 11:09:10

PAGO PARA: Escritorio Contabil Mueller Ltda
CNPJ: 1.000.830/0001-81
CHAVE PIX: 01000830000181
INSTITUICAO: 01039011 CC UNICRED DESBRAVADORA LT
AGENCIA: 1601 - CONTA: 0000000000000884235
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/10/2023 - 11:09:12
=====

DOCUMENTO: 100501
AUTENTICACAO SISBB: 2.999.6E7.2AF.C21.ABF
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nº SLIE/SLI 2501744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM
ASSINATURA

SECRETARIA EXECUTIVA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 05/10/23
[Assinatura]
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota N° - Série
0000056180 - E

Autenticidade
J76N-LQ46

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: **05/10/2023 14:30:04** Data do Serviço: **05/10/2023**
 Competência: **10/2023**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CLINICA DE FISIOTERAPIA EVOLUCAO LTDA**
 Nome Fantasia:
 CNPJ/CPF: **11.882.127/0001-06** IM: **37145** IE: TELEFONE: **33238400**
 Endereço: **RUA VARSOVIA ,122D - PRESIDENTE MEDICI**
 CEP: **89801-248** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
 Email: **celuppi@celuppi.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL**
 Nome Fantasia: **FEMALE FUTSAL**
 CNPJ/CPF: **78.481.777/0001-02** IM: **35313** IE: TELEFONE: **4933222034**
 Endereço: **MARTINHO LUTERO ,975 E - SAO CRISTOVAO**
 CEP: **89803-300** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
 Email: **atendimento@escritoriomueller.cnt.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Prestação de serviços de fisioterapia, referente ao Projeto FEMALE Processo nº 71000.063412/2021-31.

ITEMS:

1 -Sessão de Fisioterapia: VALOR UNIT.:R\$ 5835,00 QTDE: 1 VALOR TOTAL: R\$ 5835,00
 TOTAL GERAL R\$ 5835,00

N° SLIE/SLI 2301744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
 LEI 11.438/2006

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Situação de Tributação do ISSQN

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Tributada no Prestador

Código do Serviço
408 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
 Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	5.835,00	-	-	5.835,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 5.835,00

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.426/06

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 05/10/23
Agnes Maria B. de Lima
ASSINATURA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.52.02
0321200321 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: SLI-2101744
AGENCIA: 0321-2 CONTA: 120.293-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231009115029162228211
CNPJ DO PAGADOR: 78.481.777/0001-02
VALOR: 5.835,00
DATA: 09/10/2023 - 08:51:54

PAGO PARA: Clinica de Fisioterapia Evolucao Ltd
CNPJ: 11.882.127/0001-06
CHAVE PIX: 11882127000106
INSTITUICAO: 01039011 CC UNICRED DESBRAVADORA LT
AGENCIA: 1601 - CONTA: 0000000000001072048
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 09/10/2023 - 08:51:55
=====

DOCUMENTO: 100901
AUTENTICACAO SISBB: E.171.DEC.E2A.8D0.5EC
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nº SLIE/SLI 2101744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

ESTE QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: _____
ASSINATURA

Nº 212/2023
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
13/11/2023

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 05/10/23
[Handwritten Signature]
ASSINATURA



Chave de Acesso da NFS-e
4204202224721089000012000000000000423105509665641



Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 05/10/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/10/2023 14:19:15
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/10/2023 14:19:15

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.210.890/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (49) 9927-8746
Nome / Nome Empresarial 47.210.890 CLAUDIA FRANCIELI DA SILVA		E-mail CONTATO@GEDAXBR.COM	
Endereço ANTONIO MORANDI - E, 925		Município Chapecó - SC	CEP 89809-722
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 78.481.777/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO FEMALE FUTSAL		E-mail femalefut@gmail.com	
Endereço MARTINHO LUTERO, 975-E		Município Chapecó - SC	CEP 89804-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.03.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização adm...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Chapecó - SC	País da Prestação -
---	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço
Prestação de serviços administrativos referente ao Projeto FEMALE Processo nº 71000.063412/2021-31.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Chapecó - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 26.429,98	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 26.429,98	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 26.429,98

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Nº SLIE/SLI 2101744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 4.909/66

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 05/10/23
ASSINATURA

[Handwritten Signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.13.41
0321200321 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: SLI-2101744

AGENCIA: 0321-2 CONTA: 120.293-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231011111253190803630
CNPJ DO PAGADOR: 78.481.777/0001-02
VALOR: 26.429,98
DATA: 11/10/2023 - 08:13:21

PAGO PARA: Claudia Francieli da Silva 070903849
CNPJ: 47.210.890/0001-20
CHAVE PIX: 47210890000120
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000906210723
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 11/10/2023 - 08:13:22
=====

DOCUMENTO: 101101
AUTENTICACAO SISBB: A.553.182.522.143.69E
=====

Voce tem poucos dias pra cadastrar superofertas
na MPE Week. Ainda da tempo! E so ate 13/10.
Participe em mpeweek.bb.com.br
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nº SLIE/SLI 2302744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM
ASSINATURA

Nº 211212
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 421/2000

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 05/30/23
Maria Maria B. de Jesus
ASSINATURA



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL, entidade de prática desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.481.777/0001-02, com sede na Rua Martinho Lutero, 975-E, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Sra Nívia Maria Bezerra de Lima**, adiante denominado simplesmente “CONTRATANTE”;

CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EVOLUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.882.127/0001-06, situada na Rua/Travessa Varsóvia, nº 122 D, no bairro Presidente Médici, Chapecó/Santa Catarina, CEP: 89.801-248, representada por seu sócio administrador Sr. Douglas Gonçalves, adiante denominado simplesmente “CONTRATADO”;

Através deste **Contrato de Prestação de Serviços** as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto e serviços a serem executados

O objeto do presente instrumento é a contratação pela CONTRATANTE da CONTRATADA, para o desenvolvimento da atividade de prestação de serviços de fisioterapia.

2. Do prazo

A prestação de serviços iniciará em 03 de outubro de 2023 e terminará em 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado quantas vezes as partes quiserem.

3. Preços e forma de pagamento

O preço acertado para execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira é de R\$ 5.835,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e zero centavos), a ser pago até o dia 10 do mês corrente a prestação de serviços, através de transferência, pix ou depósito bancário na conta corrente a ser informada ao setor financeiro e mediante apresentação de documento fiscal referente aos serviços prestados a ser enviado no e-mail: femalefut@gmail.com.

Nº SLIE/SLI 2301744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

4. Da natureza do Contrato

Este contrato e os serviços relacionados têm unicamente vínculo civil de prestação de serviços entre as empresas, não gerando qualquer outro da CONTRATADA para com sócios, funcionários ou prepostos da CONTRATANTE.

- 4.1 Fica desde já afastada toda responsabilidade do CONTRATANTE em relação a qualquer ônus trabalhista, previdenciário, tributário, civil ou de acidentes de trabalho.

5. Das obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar, pontualmente o CONTRATADO pela contraprestação dos serviços aqui contratados, conforme disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- b) Exigir e acompanhar as atividades exercidas pelo CONTRATADO;
- c) Manter comunicação constante com o CONTRATADO, prestando, sempre que possível, as informações necessárias para a correta execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

6. Das Obrigações do CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, na qualidade de prestador de serviços:

- a) Respeitar a descrição dos serviços ajustados na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Fornecer ao CONTRATANTE a descrição de todas as atividades executadas;
- c) Realizar os serviços ora contratados sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados por dolo ou culpa do CONTRATANTE, aos empregados deste e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços objeto do presente, praticado por seus prepostos ou empregado.

7. Da Rescisão do Contrato

Da rescisão pelo Contratante:

Além do descumprimento das condições constantes deste Contrato, dar-se-á sua rescisão imediata, a ocorrência das seguintes hipóteses:

Nº SLIE/SLI 2503744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL

www.femalefutsal.com

- a) Quando o CONTRATADO der causa, por sua culpa, negligência, imprudência ou imperícia, a fato que, tornando-se do conhecimento público ou não, possa resultar em impedimento à continuidade dos serviços ora contratados;
- b) O andamento ou a qualidade dos serviços, a seu juízo, não ocorrerem de modo satisfatório poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer ônus, salvo o pagamento equivalente ao período prestado.
- c) Pelo inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Contrato, salvo se motivado por caso fortuito ou força maior;
- e) Pela interrupção da prestação dos serviços pelo período de 05 (cinco) dias ininterruptos e 10 (dez) dias alternados, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

Da rescisão pelo Contratado:

- a) Pela proibição da prestação do serviço ora contratado, quando tal proibição for imposta por força de Lei;
- b) Pelo inadimplemento de quaisquer das Cláusulas as condições do presente Contrato, salvo se motivado por caso fortuito ou força maior.

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante aviso escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8. Da confidencialidade e sigilo

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

8.1 As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

9. Declaração das partes

As partes para todos os fins e efeitos de direito, dentro do sistema de livre iniciativa, isto é, agindo por conta e risco próprios, declaram ter conhecimento de todos os termos, condições e peculiaridades da operação objeto deste Contrato, e com eles está plenamente de acordo.

Nº SLIE/SLI 2301744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL

www.femalefutsal.com

9.1 O presente contato não pode ser transferido total ou parcialmente a terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

10. Foro

De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui expressos assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este subscrevem.

Chapecó, 03 de outubro de 2023.

Nivia Maria B. de Lima
ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTEBOL
Nivia Maria Bezerra de Lima
Contratante

Douglas A
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EVOLUÇÃO
Douglas Gonçalves
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Nº SLIE/SLI 2309744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL, entidade de prática desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.481.777/0001-02, com sede na Rua Martinho Lutero, 975-E, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó/SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra Nivia Maria Bezerra de Lima, adiante denominado simplesmente “CONTRATANTE”;

CONTRATADO: GEDAX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.210.890/0001-20, situada na Rua Antonio Morandi, nº 925 E, no bairro Efapi, Chapecó/Santa Catarina, CEP: 89.809-722, representada por sua sócia administradora Sra. Claudia Francieli da Silva, adiante denominado simplesmente “CONTRATADO”;

Através deste **Contrato de Prestação de Serviços** as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto e serviços a serem executados

O objeto do presente instrumento é a contratação pela CONTRATANTE da CONTRATADA, para o desenvolvimento da atividade de prestação de serviços de supervisão administrativa.

2. Do prazo

A prestação de serviços iniciará em 03 de outubro de 2023 e terminará em 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado quantas vezes as partes quiserem.

3. Preços e forma de pagamento

O preço acertado para execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira é de R\$ 26.429,98 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), a ser pago até o dia 10 do mês corrente a prestação de serviços, através de transferência, pix ou depósito bancário na conta corrente a ser informada ao setor financeiro e mediante apresentação de documento fiscal referente aos serviços prestados a ser enviado no e-mail: femalefut@gmail.com.

Nº SLIE/SLI 2305744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

Claudia



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

Parágrafo único: O valor será pago em apenas uma parcela e a prestação de serviços se dará pelo período de 12 meses.

4. Da natureza do Contrato

Este contrato e os serviços relacionados têm unicamente vínculo civil de prestação de serviços entre as empresas, não gerando qualquer outro da CONTRATADA para com sócios, funcionários ou prepostos da CONTRATANTE.

- 4.1 Fica desde já afastada toda responsabilidade do CONTRATANTE em relação a qualquer ônus trabalhista, previdenciário, tributário, civil ou de acidentes de trabalho.

5. Das obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- Remunerar, pontualmente o CONTRATADO pela contraprestação dos serviços aqui contratados, conforme disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- Exigir e acompanhar as atividades exercidas pelo CONTRATADO;
- Manter comunicação constante com o CONTRATADO, prestando, sempre que possível, as informações necessárias para a correta execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

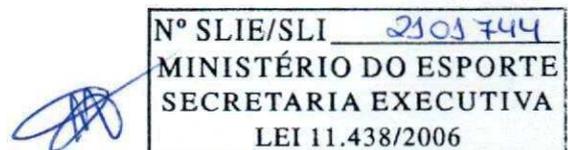
6. Das Obrigações do CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, na qualidade de prestador de serviços:

- Respeitar a descrição dos serviços ajustados na Cláusula Primeira deste instrumento;
- Fornecer ao CONTRATANTE a descrição de todas as atividades executadas;
- Realizar os serviços ora contratados sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos danos causados por dolo ou culpa do CONTRATANTE, aos empregados deste e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços objeto do presente, praticado por seus prepostos ou empregado.

7. Da Rescisão do Contrato

Da rescisão pelo Contratante:



Claudio



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL

www.femalefutsal.com

Além do descumprimento das condições constantes deste Contrato, dar-se-á sua rescisão imediata, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Quando o CONTRATADO der causa, por sua culpa, negligência, imprudência ou imperícia, a fato que, tornando-se do conhecimento público ou não, possa resultar em impedimento à continuidade dos serviços ora contratados;
- b) O andamento ou a qualidade dos serviços, a seu juízo, não ocorram de modo satisfatório poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer ônus, salvo o pagamento equivalente ao período prestado.
- c) Pelo inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Contrato, salvo se motivado por caso fortuito ou força maior;
- e) Pela interrupção da prestação dos serviços pelo período de 05 (cinco) dias ininterruptos e 10 (dez) dias alternados, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

Da rescisão pelo Contratado:

- a) Pela proibição da prestação do serviço ora contratado, quando tal proibição for imposta por força de Lei;
- b) Pelo inadimplemento de quaisquer das Cláusulas as condições do presente Contrato, salvo se motivado por caso fortuito ou força maior.

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante aviso escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8. Da confidencialidade e sigilo

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

8.1 As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

9. Declaração das partes

As partes para todos os fins e efeitos de direito, dentro do sistema de livre iniciativa, isto é, agindo por conta e risco próprios, declaram ter conhecimento de todos os termos,

Nº SLIE/SLI 2505744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

Claudio



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL

www.femalefutsal.com

condições e peculiaridades da operação objeto deste Contrato, e com eles está plenamente de acordo.

9.1 O presente contato não pode ser transferido total ou parcialmente a terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

10. Foro

De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui expressos assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este subscrevem.

Chapecó, 03 de outubro de 2023.

Nivia Maria B. de Lima
ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTEBOL
Nivia Maria Bezerra de Lima
Contratante

Claudia F. de Silva
GEDAX
Claudia Francieli da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nº SLIE/SLI *2303744*
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL, entidade de prática desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.481.777/0001-02, com sede na Rua Martinho Lutero, 975-E, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Sra Nivia Maria Bezerra de Lima**, adiante denominado simplesmente “CONTRATANTE”;

CONTRATADO: CENTRO DE TREINAMENTO PAKA MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.932.375/0001-20, situada na Rua/Travessa Varsóvia, nº 122 D, no bairro Presidente Médici, Chapecó/Santa Catarina, CEP: 89.801-248, representada por sua sócia administradora Sr. Rosilene Marques de Souza, adiante denominado simplesmente “CONTRATADO”;

Através deste **Contrato de Prestação de Serviços** as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto e serviços a serem executados

O objeto do presente instrumento é a contratação pela CONTRATANTE da CONTRATADA, para o desenvolvimento da atividade de prestação de serviços de preparação física.

2. Do prazo

A prestação de serviços iniciará em 03 de outubro de 2023 e terminará em 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado quantas vezes as partes quiserem.

3. Preços e forma de pagamento

O preço acertado para execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira é de R\$ 4.795,00 (Quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e zero centavos), a ser pago até o dia 10 do mês corrente a prestação de serviços, através de transferência, pix ou depósito bancário na conta corrente a ser informada ao setor financeiro e mediante apresentação de documento fiscal referente aos serviços prestados a ser enviado no e-mail: femalefut@gmail.com.

Nº SLIE/SLI 2303744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

4. Da natureza do Contrato

Este contrato e os serviços relacionados têm unicamente vínculo civil de prestação de serviços entre as empresas, não gerando qualquer outro da CONTRATADA para com sócios, funcionários ou prepostos da CONTRATANTE.

- 4.1 Fica desde já afastada toda responsabilidade do CONTRATANTE em relação a qualquer ônus trabalhista, previdenciário, tributário, civil ou de acidentes de trabalho.

5. Das obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar, pontualmente o CONTRATADO pela contraprestação dos serviços aqui contratados, conforme disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- b) Exigir e acompanhar as atividades exercidas pelo CONTRATADO;
- c) Manter comunicação constante com o CONTRATADO, prestando, sempre que possível, as informações necessárias para a correta execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

6. Das Obrigações do CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, na qualidade de prestador de serviços:

- a) Respeitar a descrição dos serviços ajustados na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Fornecer ao CONTRATANTE a descrição de todas as atividades executadas;
- c) Realizar os serviços ora contratados sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados por dolo ou culpa do CONTRATANTE, aos empregados deste e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços objeto do presente, praticado por seus prepostos ou empregado.

7. Da Rescisão do Contrato

Da rescisão pelo Contratante:

Além do descumprimento das condições constantes deste Contrato, dar-se-á sua rescisão imediata, a ocorrência das seguintes hipóteses:

Nº SLIE/SLI 2101744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL

www.femalefutsal.com

- a) Quando o CONTRATADO der causa, por sua culpa, negligência, imprudência ou imperícia, a fato que, tomando-se do conhecimento público ou não, possa resultar em impedimento à continuidade dos serviços ora contratados;
- b) O andamento ou a qualidade dos serviços, a seu juízo, não ocorram de modo satisfatório poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer ônus, salvo o pagamento equivalente ao período prestado.
- c) Pelo inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Contrato, salvo se motivado por caso fortuito ou força maior;
- e) Pela interrupção da prestação dos serviços pelo período de 05 (cinco) dias ininterruptos e 10 (dez) dias alternados, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

Da rescisão pelo Contratado:

- a) Pela proibição da prestação do serviço ora contratado, quando tal proibição for imposta por força de Lei;
- b) Pelo inadimplemento de quaisquer das Cláusulas as condições do presente Contrato, salvo se motivado por caso fortuito ou força maior.

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante aviso escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8. Da confidencialidade e sigilo

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

8.1 As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

9. Declaração das partes

As partes para todos os fins e efeitos de direito, dentro do sistema de livre iniciativa, isto é, agindo por conta e risco próprios, declaram ter conhecimento de todos os termos, condições e peculiaridades da operação objeto deste Contrato, e com eles está plenamente de acordo.

Nº SLIE/SLI 2303744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL
www.femalefutsal.com

9.1 O presente contato não pode ser transferido total ou parcialmente a terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

10. Foro

De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui expressos assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este subscrevem.

Chapecó, 03 de outubro de 2023.

Nivia Maria Bezerra de Lina
ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTEBOL
Nivia Maria Bezerra de Lina
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSILENE DE SOUZA MARQUES
Data: 05/11/2023 10:12:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO DE TREINAMENTO PAKA MARQUES
Rosilene Marques de Souza
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Nº SLIE/SLI 2305744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Nº - Série
0000001045 - E

Autenticidade
CCOX-03D4

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 09/10/2023 15:36:46 Data do Serviço: 09/10/2023
Competência: 10/2023



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SABRINA DO NASCIMENTO**
Nome Fantasia: **SABRINA DO NASCIMENTO**
CNPJ/CPF: **34.300.469/0001-68** IM: **60805** IE: TELEFONE: **4984184207**
Endereço: **PORTO ALEGRE, 0, EDIF SINTRAF SALA 501 - CENTRO**
CEP: **89802-132** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **sabrinanascimentodra@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO FEMALE FUTSAL**
Nome Fantasia: **FEMALE FUTSAL**
CNPJ/CPF: **78.481.777/0001-02** IM: **35313** IE: TELEFONE: **4933222034**
Endereço: **MARTINHO LUTERO, 975 E - SAO CRISTOVAO**
CEP: **89803-300** Cidade: **CHAPECÓ** UF: **SC**
Email: **atendimento@escritoriomueller.cnt.br**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade: **CHAPECÓ**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Prestação de serviços de elaboração e captação referente ao Projeto FEMALE Processo nº 71000.063412/2021-31

Nº SLIE/SLI 2101744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

Documento emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: **172.16.20.60**

Situação de Tributação do ISSQN

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:
<https://chapeco.meumunicipio.online/ISS/>

Tributada no Prestador

Código do Serviço
1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpre [...]
Código de Atividade (CNAE)

INSS(R\$)	IR(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	D.COND/DEDUÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN.

D.ICON/OBRAS(R\$)	SUBEMPREGADA(R\$)	BASE DE CÁLCULO(R\$)	ALÍQUOTA(%)	VALOR ISS(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
0,00	0,00	18.952,37	-	-	18.952,37

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 18.952,37

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.40.42
0321200321 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SLI-2101744
AGENCIA: 0321-2 CONTA: 120.293-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231010113950587225429
CNPJ DO PAGADOR: 78.481.777/0001-02
VALOR: 18.952,37
DATA: 10/10/2023 - 08:40:27

PAGO PARA: Dra. Sabrina do Nascimento
CNPJ: 34.300.469/0001-68
CHAVE PIX: 34300469000168
INSTITUICAO: 04281182 CCE INT SOL DE CHAPECO
AGENCIA: 2668 - CONTA: 0000000000000067890
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 10/10/2023 - 08:40:28

DOCUMENTO: 101001
AUTENTICACAO SISBB: 8.1F4.7ED.064.DCA.1BC

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nº SLIE/SLI 2101744
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: _____
ASSINATURA

TD

Nº 212511
MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
RECEBIDO EM: 10/10/23
ASSINATURA